

PAUTA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1356^a – 16/05/2017

LEITURA DA BÍBLIA

* **Salmo 015 – Roberto Aparecido Pedro.**

CHAMADA

*******EXPEDIENTE*******

VOTAÇÃO DE ATA

* **Ata da Sessão Ordinária: Nº 1.348º e 1.349º.**

CORRESPONDÊNCIAS

CONVITE:

Vimos pela presente, informar essa Comissão de Orçamento e Finanças, a realização da Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2017, a ser realizada no próximo dia 31 de maio de 2017, às 14h00min, no prédio da Câmara Municipal, em obediência ao artigo 9º, Parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DEAN ALVES MARTINS

Prefeito Municipal

CONVITE:

A Direção da E.M.E.I.F – Carlos Rodrigues (Bairro Itopamirim), tem o prazer de convidar vossa senhoria para o Bingo Especial, que se realizará no dia 04/06/2017, à partir da 09:00horas, nas dependências da Escola. (Vendas de Saborosos doces, salgados e refrigerantes.)

À DIREÇÃO

E.M.E.I.F – Carlos Rodrigues

Bairro Itopamirim

INDICAÇÕES

***Indicação n.º 088/2017**

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente **aquisição de um Chip de Celular para incluir no PABX**, fazendo atendimento e ligações selecionando automaticamente ligações de celulares e telefonia fixas, visto que, ligações de fixos para celular são mais caras que ligações de celulares para celulares e vice-versa.

Justificativa: A presente indicação visa diminuir custo para Executivo Municipal quanto aos gastos de telefonia.

Autoria: FABIANO NABOR DE ALMEIDA.

***Indicação n.º 093/2017**

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a **manutenção de todas as Academias ao Ar Livre**, localizada no perímetro urbano do Município de Sete Barras.

Justificativa: A presente indicação visa atender a solicitação de vários Munícipes que fazem uso local.

Autoria: RENAN FUDALLI MARTINS.

***Indicação n.º 094/2017**

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a **Instalação de Luminárias nas Ruas do Conjunto Habitacional Minha Casa Minha Vida, localizada no Jardim Magário**.

Justificativa: A presente indicação visa atender a solicitação de vários Munícipes que residem no devido conjunto, bem como dar maior segurança.

Autoria: EMERSON RAMOS DE MORAIS.

***Indicação n.º 095/2017**

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente (Sabesp) a **limpeza de bocas de lobo (galerias), por toda extensão municipal**.

Justificativa: A presente indicação visa atender aos pedidos de vários munícipes, que tiveram danos causados nos dias chuvosos.

Autoria: ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO.

***Indicação n.º 096/2017**

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a **restauração ou manutenção dos banheiros públicos da Praça da Matriz e do Terminal Rodoviário**.

Justificativa: A presente indicação visa atender aos pedidos de vários munícipes, que fazem uso do local.

Autoria: ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO.

***Indicação n.º 097/2017**

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a **colocação de quebra molas (lombadas), na Rua Padre João Salgário com o cruzamento Rua Profª Mary de Souza**.

Justificativa: A presente indicação visa atender aos pedidos de vários munícipes, principalmente da Professora Jacirema Firmino de Souza, na qual providencio um abaixo assinado em anexo.

Autoria: ROBSON DE SÁ LEITE.

***Indicação n.º 098/2017**

Reiterando à Indicação nº 005/2017 de 15 de fevereiro, indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao Órgão Competente a **colocação de lombadas (quebra mola)**, na Rua João Gomes de Lima próxima ao Bar do Mudo e no início com entrocamento Rua Quirino Nunes da Silva.

Justificativa: A presente indicação tem por objetivo atender os Munícipes que residem na referida Rua e devido ao recapeamento os veículos passam em alta velocidade, sendo uma forma de prevenir acidentes.

Autoria: FABIANO NABOR DE ALMEIDA.

***Indicação n.º 099/2017**

Reiterando à Indicação nº 048/2017 de 15 de março, indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto a **Elektro Eletricidade e Serviços a Instalação e Manutenção de luminárias**, na Rua Antônio Teodoro de Souza.

Justificativa: A presente indicação visa atender a solicitação de vários Munícipes que transitam e residem no local, bem como dar maior segurança.

Autoria: FABIANO NABOR DE ALMEIDA.

***Indicação n.º 100/2017**

Reiterando à Indicação nº 049/2017 de 15 de março, indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a **colocação de lombadas (quebra mola)**, na Rua Antônio Teodoro de Souza, na altura do Bar do Hélio.

Justificativa: A presente indicação tem por objetivo atender os Munícipes que transitam e residem no local, bem como dar maior segurança.

Autoria: FABIANO NABOR DE ALMEIDA.

***Indicação n.º 101/2017**

Reiterando à Indicação nº 040 de 08 de março, indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação, que seja efetuada **colocação de lombadas (quebra mola)**, na Rua Ascedina Augusta Duarte nº 248, Jardim Magário.

Justificativa: A presente indicação visa atender a solicitação de vários Munícipes, bem como na referida Rua se encontra "E.M.E.I – Tempo Feliz", que possuem grande tráfego de veículos.

Autoria: EDSON DE LARA.

***Indicação n.º 102/2017**

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto a **Elektro Eletricidade e Serviços a Instalação e Manutenção de luminárias**, na Rua Antônio Valentim do Amaral.

Justificativa: A presente indicação visa atender a solicitação de vários Munícipes que transitam e residem no local, bem como dar maior segurança.

Autoria: EDSON DE LARA.

REQUERIMENTOS*** Requerimento n.º 039/2017**

Considerando que Município de Sete possui mais de 1000 pessoas que possui Plano Funerário da **Empresa Angelus Plano de Assistência Funeral Familiar Areli – EPP**.

Considerando ainda que a referida Empresa presta serviço em todo Vale do Ribeira, como as Cidades Registro, Cajati, Jacupiranga, Ilha Comprida, Juquia, Miracatú e Pariquera-Açu, sendo que nestas localidades já se encontra Prédio próprio de velório e escritório.

Considerando finalmente que a referida Empresa já possui um terreno denominado aqui no Município de Sete Barras.

Requeiro à Mesa, ouvido o douto plenário, observadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor Dean Alves Martins**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, viabilizar que seja oficiada a referida empresa que presta os devidos serviços em nosso Município sendo que seja instalado um prédio para Velório e Escritório, bem como que seja encaminhado a está Casa de Leis cópia da devida notificação a Empresa.

Justificativa: O presente requerimento tem por objetivo atender as famílias que possui o devido Plano de Assistência Funeral Familiar, bem como futuramente fazer uma parceria com a Prefeitura Municipal.

Autoria: EDSON DE LARA.

*** Requerimento n.º 040/2017**

Considerando que no ano de 2015 foi aprovado a Lei Municipal nº 1826/2015, na qual autoriza o Poder Executivo a Proceder a Doação de Imóvel a Polícia Militar do Estado de São Paulo, para a mesma efetue a construção de prédio próprio;

Considerando ainda que a Polícia Militar está ocupando atualmente um prédio da Prefeitura, bem como o referido prédio não atendendo ao público.

Considerando finalmente que até o momento a Polícia Militar não se manifestou para a construção do referido prédio e nem a limpeza do Terreno está sendo realizando.

Requeiro à Mesa, ouvido o douto plenário, observadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor Dean Alves Martins**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras e DD.

Senhor Nelson Moraes de Proença Junior, Comandante Interino 14º Batalhão da Polícia Militar, solicitando que seja encaminhada a está Casa de Leis quais os **motivos até presente data a obra não teve início, bem como qual previsão da construção.**

Justificativa: O presente requerimento tem por objetivo dar os devidos esclarecimentos ao legislativo Municipal, bem como dar transparência as contas Municipais.

Autoria: RENAN FUDALLI MARTINS.

TRIBUNA – artigo 193 do R. I. - Da palavra Livre aos Vereadores

* 15 Minutos na Tribuna para cada Vereador, para uso em Tema Livre.

*******ORDEM DO DIA*******

VOTAÇÃO DE EMENDA

*** Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Assunto: "INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EMENDA MODIFICATIVA n.º 02/2017

Artigo 1º - Fica alterada a redação do caput do artigo 229 do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017, supra referido, que passará a figurar com a seguinte redação:

"ARTIGO 229 - *O horário de funcionamento das farmácias ou drogarias é das 8:00 às 23:00 horas, nos dias úteis.*"

RENAN FUDALLI MARTINS - Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o de permitir que Farmácia e Drogarias permaneçam em atividade até as 23 horas, como de fato já acontece.

EMENDA MODIFICATIVA n.º 03/2017

Artigo 1º - Fica suprimido a alínea "b" do inciso III do artigo 230 do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017, supra referido.

Artigo 2º - Fica suprimido o parágrafo 6º do artigo 85 do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017, supra referido.

RENAN FUDALLI MARTINS - Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o de permitir retirar do texto a expressão "Suprimido".

EMENDA MODIFICATIVA n.º 04/2017

Artigo 1º - Fica alterada a redação do inciso I do artigo 230 do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017, supra referido, que passará a figurar com a seguinte redação:

"I) - Panificadora: Diariamente, inclusive aos domingos e feriados das 5:00 às 23:00 horas;"

RENAN FUDALLI MARTINS - Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o de permitir que Panificadoras permaneçam em atividade até as 23 horas.

EMENDA MODIFICATIVA n.º 05/2017

Artigo 1º - Fica alterada a redação da alínea "a)" do inciso III do artigo 230 do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017, supra referido, que passará a figurar com a seguinte redação:

"a) – De Segunda à Sábado, inclusive Feriados: das 8:00 às 23:00 horas;

RENAN FUDALLI MARTINS - Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o de permitir que Barbeiros, Cabeleireiros e Engraxates permaneçam em atividade até as 23 horas.

EMENDA MODIFICATIVA n.º 07/2017

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 236 do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017, supra referido, que passará a figurar com a seguinte redação:

***"ARTIGO 236** - No período de 1 (um) a 31 (trinta e um) de dezembro, correspondente aos festejos de Natal e Ano Novo, os estabelecimentos comerciais varejistas poderão funcionar fora do horário normal de abertura e fechamento nos dias úteis e permanecer até às 23:00 (vinte e três) horas, desde que seja solicitado licença especial.*

RENAN FUDALLI MARTINS - Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o de permitir que no mês de dezembro o funcionamento do comércio varejistas seja até às 23 horas.

EMENDA MODIFICATIVA n.º 08/2017

Artigo 1º - Fica alterada a redação do inciso III artigo 28 do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017, supra referido, que passará a figurar com a seguinte redação:

"III) Ser assegurada a necessária proteção aos poços ou fontes utilizados para abastecimento de água domiciliar.

RENAN FUDALLI MARTINS - Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o corrigir o termo "águia" para "água".

EMENDA MODIFICATIVA n.º 09/2017

Artigo 1º - Fica alterada a redação dos § 2.º e 3.º do artigo 154 do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017, supra referido, que passarão a figurar com a seguinte redação:

"§ 2º- Independentemente de estatutos registrados, o clube poderá ter a sua inscrição a título precário, pelo prazo improrrogável de doze meses, desde que requerida por todos os diretores, com compromisso de realizarem a inscrição definitiva nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º- Vencidos os doze meses e não tendo sido cumpridas as exigências do parágrafo anterior, o clube terá sua inscrição sumariamente cancelada.

RENAN FUDALLI MARTINS - Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o aumentar o prazo de dois para doze meses para que clubes amadores regularizem sua personalidade jurídica e seu estatuto.

EMENDA ADITIVA n.º 10/2017

Artigo 1º - Fica inserido o inciso X ao artigo 10 do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017, supra referido, que irá figurar com a seguinte redação:

"X - A criação ou engorda de suínos, bovinos, equinos, bubalinos, caprinos, ovinos e aves de abate no perímetro urbano do Município."

RENAN FUDALLI MARTINS - Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o de proibir a criação e engorda de determinados animais no perímetro urbano.

EMENDA ADITIVA n.º 11/2017

Artigo 1º - Fica inserido o Artigo 11-A ao Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017, supra referido, que irá figurar com a seguinte redação:

"Artigo 11-A - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apreender carcaças e veículos abandonados em calçadas, vias públicas e demais logradouros do Município de Sete Barras.

§ 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de carcaças e veículos abandonados apreendidos pela Administração que, no prazo de 30 (trinta) dias, não forem reclamados por seus proprietários.

§ 2.º - Considera-se abandonado, para fins desta Lei, o veículo que, estacionado no mesmo local por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, apresentar no mínimo, 1 (um) dos seguintes requisitos:

I - quando apresentar evidente estado de depreciação, ainda que coberto com capa de qualquer natureza;

II - quando não possuir placa de identificação obrigatória;

III - impossibilidade de deslocamento com segurança pelos próprios meios;

IV - que ofereça risco à segurança e/ou à saúde dos munícipes.

§ 3.º - O Poder Executivo determinará a regulamentação necessária à implementação do disposto neste artigo, no prazo de 90 (noventa) dias."

RENAN FUDALLI MARTINS – Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o de permitir ao Município apreender carcaças e veículos abandonados em calçadas, vias públicas e demais logradouros do Município de Sete Barras.

EMENDA SUPRESSIVA n.º 12/2017

Artigo 1º - Fica suprimido o texto "Alínea ou inciso" inserido entre o § 5º e o inciso I do artigo 127 do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017.

RENAN FUDALLI MARTINS - Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o de suprimir o texto colocado incorretamente.

EMENDA ADITIVA n.º 13/2017

Artigo 1º - Fica inserido o Artigo 239-A ao Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017, supra referido, que irá figurar com a seguinte redação:

"239-A – O serviço de propaganda volante poderá ser realizado, de segunda a sábado, das 8:00 horas às 18:00 horas, mediante requerimento e pagamento das taxas.

RENAN FUDALLI MARTINS - Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o de regulamentar o uso de carro de som, determinando os dias e horários permitidos bem como a exigência de pagamento de taxas.

EMENDA MODIFICATIVA n.º 14/2017

Artigo 1º - Fica alterada a redação do inciso IX do artigo 10 do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017, supra referido, que passará a figurar com a seguinte redação:

"IX – Manter animais soltos, salvo em propriedade particular, devendo ao conduzi-los pelos passeios e logradouros públicos, levar equipamentos para recolhimento de fezes e fazer uso de focinheira quando necessário à garantia da segurança dos cidadãos e animais, sob pena de multa."

EMERSON RAMOS DE MORAIS - Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o corrigir o texto do inciso IX do artigo 10, deixando claro a forma de conduzir animais pelas vias.

EMENDA MODIFICATIVA n.º 15/2017

Artigo 1º - Fica alterado o caput do artigo 81 do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017, que passará a figurar a seguinte redação:

"ARTIGO 81 - Nos locais dos estabelecimentos onde se manipulem, beneficiem, preparem ou fabriquem gêneros alimentícios, é proibido sob pena de multa:

EMERSON RAMOS DE MORAIS - Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o proibir o acesso dos animais apenas nos locais onde se manipulem alimentos, permitindo-se o acesso aos demais ambientes dos estabelecimentos.

EMENDA MODIFICATIVA n.º 16/2017

Artigo 1º - Fica alterado o inciso III do artigo 81 do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017, que passará a figurar a seguinte redação:

"III) Deixar, nos aposentos ou salões, pássaros, cães e outros animais sem a presença do proprietário."

EMERSON RAMOS DE MORAIS - Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o de permitir o acesso de animais desde que com a presença de seus proprietários.

EMENDA MODIFICATIVA n.º 17/2017

Artigo 1º - Fica alterada a redação do § único do artigo 216 do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017, que passará a figurar a seguinte redação:

"§ único - As áreas urbanas, com pastagens formadas terão o prazo de 01 (um mês) para a remoção dos animais e adequação da área ao presente Código, após decorrido o prazo incorrerá multa de acordo com a Lei."

EMERSON RAMOS DE MORAIS - Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o de definir o prazo de apenas um mês para remoção dos animais que nem mesmo deveriam estar na área urbana do Município.

EMENDA MODIFICATIVA n.º 18/2017

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 144 do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017, que passará a figurar a seguinte redação:

"ARTIGO 144 - Por ocasião dos festejos carnavalescos, na passagem do ano, nos festejos de aniversário do Município, nos festejos do Padroeiro (São João) e nas demais festas tradicionais, serão toleradas, excepcionalmente, as manifestações normalmente proibidas por este Código, respeitadas as restrições relativas a hospitais, casas de saúde e sanatórios e as demais determinações da Prefeitura."

RENAN FUDALLI MARTINS - Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o de especificar também os festejos de aniversário do Município e de São João, Padroeiro do Município.

EMENDA MODIFICATIVA n.º 19/2017

Artigo 1º - Fica incluído o § 2º ao artigo 167 do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017, que passará a figurar a seguinte redação:

"§ 2.º - Fica proibida a confecção de qualquer espécie de material de construção no leito de ruas, avenidas ou calçadas."

Artigo 2º - Para efeito do artigo 1.º fica o § Único do artigo 167 do projeto supra referido renumerado como § 1.º.

RENAN FUDALLI MARTINS - Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o de proibir que seja obstruídas vias públicas, principalmente por profissionais da construção civil que produzem concreto e/ou argamassa sobre locais que dificultam a passagem de pedestres ou veículos em vias urbanas.

EMENDA ADITIVA n.º 20/2017

Artigo 1º - Fica incluído o § Único ao artigo 151 do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017, que passará a figurar a seguinte redação:

"§ Único – Ficam excepcionados neste artigo os eventos realizados no Ginásio de Esportes "Sebastião de Souza", no Centro de Eventos "Mário Pirahy" e no Estádio Municipal "Juberte de Sousa".

RENAN FUDALLI MARTINS - Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o permitir os eventos realizados nesses locais, haja vista a limitação de 100 m dos templos já existentes.

EMENDA MODIFICATIVA n.º 21/2017

Artigo 1º - Fica alterada a redação do § 2º do artigo 142 do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017, que passará a figurar a seguinte redação:

"§ 2º- Na distância mínima de 100 m (cem metros) de hospitais, casas de saúde e sanatórios, as proibições referidas no parágrafo anterior tem caráter permanente."

EMERSON RAMOS DE MORAIS - Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o de corrigir o texto de sanitários para sanatórios.

EMENDA MODIFICATIVA n.º 22/2017

Artigo 1º - Fica alterada a redação do § Único do artigo 17 do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017, que passará a figurar a seguinte redação:

"§ Único - No caso de obstrução do logradouro e passeio, ocasionais por serviços particulares de construção, sendo o proprietário notificado e no prazo de 04 (quatro) horas para remoção, permanecendo a obstrução será aplicada multa, conforme artigo 307 deste código, a Prefeitura providenciará a limpeza dos referidos, sendo cobrado uma taxa de remoção de valor mínimo de 10 UFESP e valor Máximo de 50 UFESP, por conta do proprietário da construção."

EMERSON RAMOS DE MORAIS - Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o de excluir texto estranho ao conteúdo: (excluir correndo as despesas, acrescida de 20% (vinte por cento) de multa, na forma do Código Tributário do Município).

EMENDA MODIFICATIVA n.º 23/2017

Artigo 1º - Fica alterada a redação do caput do artigo 139 do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017, que passará a figurar a seguinte redação:

"ARTIGO 139 - Em oportunidades excepcionais e a critério do Prefeito,, poderá ser concedida licença especial para uso de auto-falantes, em caráter provisório, para determinado ato."

EMERSON RAMOS DE MORAIS - Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o de corrigir o texto, "para determinado auto", sendo certo " para determinado ato".

EMENDA MODIFICATIVA n.º 24/2017

Artigo 1º - Fica alterada a redação do caput do artigo 49 do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017, que passará a figurar a seguinte redação:

"ARTIGO 49 - O maior asseio e limpeza deverão ser observados na fabricação, manipulação, preparo, conservação, acondicionamento, transporte e venda de gêneros alimentícios."

EMERSON RAMOS DE MORAIS - Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o de corrigir o texto, "fábrica" para "fabricação".

EMENDA MODIFICATIVA n.º 25/2017

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 338 do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017, que passará a figurar a seguinte redação:

"ARTIGO 338 - Este Código entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º. 784/1990, a Lei n.º. 1377/2006, a Lei n.º 1692/2013 e a Lei Complementar n.º. 1750/2014."

EMERSON RAMOS DE MORAIS - Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o incluir a revogação das disposições em contrário e também da Lei nº 1692/2013 que também altera a Lei 784/1990.

EMENDA MODIFICATIVA n.º 26/2017

Artigo 1º - Fica alterada a redação do caput do artigo 68 do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017, que passará a figurar a seguinte redação:

"ARTIGO 68 - Os caminhões empregados no transporte de ossos e sebos, deverão ser do tipo frigorífico."

EMERSON RAMOS DE MORAIS - Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o de atualizar o tipo de veículo a ser utilizado.

EMENDA SUPRESSIVA n.º 27/2017

Artigo 1º - Fica suprimido o artigo 76 do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017.

RENAN FUDALLI MARTINS - Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o de suprimir o artigo 76 que trata de leiterias, um tipo de comércio inexistente nos dias de hoje.

EMENDA SUPRESSIVA n.º 28/2017

Artigo 1º - Fica suprimido o artigo 273 do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017.

RENAN FUDALLI MARTINS - Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o de suprimir o artigo 273 que trata de exigência de os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço de manter material médico para prestação de socorros de urgência.

EMENDA MODIFICATIVA n.º 29/2017

Artigo 1º - Fica alterada a redação do inciso I do artigo 228 do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017, que passará a figurar a seguinte redação:

"I) Para o comércio e a prestação de serviços em geral:"

EMERSON RAMOS DE MORAIS - Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o de corrigir o texto, de "prescrição" para "prestação".

EMENDA MODIFICATIVA n.º 30/2017

Artigo 1º - Fica alterada a redação do caput do artigo 236 do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017, que passará a figurar a seguinte redação:

***ARTIGO 236** - No período de 1 (um) a 31 (trinta e um) de dezembro, correspondente aos festejos de Natal e Ano Novo, os estabelecimentos comerciais varejistas poderão funcionar fora do horário normal de abertura e fechamento nos dias úteis, inclusive sábados, e permanecer até às 22:00 (vinte e duas) horas, desde que seja solicitado licença especial."*

EMERSON RAMOS DE MORAIS - Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o incluir os sábados na autorização imposta no artigo 236.

EMENDA MODIFICATIVA n.º 31/2017

Artigo 1º - Fica alterada a redação da alínea "a)" do inciso I do artigo 228 do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017, que passará a figurar a seguinte redação:

"a) Abertura das 7:00 horas e fechamento às 19:00 horas, de segunda a sábado."

FABIANO NABOR DE ALMEIDA - Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o de definir o funcionamento do comércio e prestadores de serviço a partir das 7:00 horas.

EMENDA MODIFICATIVA n.º 32/2017

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 231 do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017, supra referido, que passará a figurar com a seguinte redação:

***ARTIGO 231** - Poderão se utilizar do horário especial os estabelecimentos e prestadores de serviços, mediante requerimento e pagamento das taxas conforme disposto no Código Tributário Municipal, as atividades nos períodos abaixo relacionados:*

I – Período: De segunda a sábado das 19h00min às 23h00min – Supermercados, mercados, varejões, sacolões e açougues.

II - Período: Domingos e feriados das 07h00min às 23h00min – Supermercados, mercados, varejões, sacolões e açougues.

§ 1º - A licença especial e individual, seja qual for a época do ano em que tenha sido requerida, não será concedida a estabelecimento que não esteja regularmente licenciado para funcionar no horário normal.

§ 2.º - A concessão de licença especial aos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não tem cunho de obrigação e sim de permissão.”

FABIANO NABOR DE ALMEIDA - Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o de permitir que Supermercados, mercados, varejões, sacolões e açougues permanecerem abertos em horário especial das 7 às 23 horas bem como de esclarecer a permissão no horário especial.

EMENDA ADITIVA n.º 33/2017

Artigo 1º - Fica incluído o § 4.º no artigo 228 do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2017, supra referido, que figurará com a seguinte redação:

“§ 4.º - A horário definido neste artigo não tem cunho de obrigação e sim de permissão.”

FABIANO NABOR DE ALMEIDA - Vereador

Justificativa: O objetivo da presente Emenda é o de esclarecer a permissão no horário de funcionamento.

EXPLICAÇÃO PESSOAL – artigo 203 do Regimento Interno

15 Minutos na Tribuna para cada Vereador, para fazer o uso da palavra.

ENCERRAMENTO